

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... Cr\$ 0,40

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,50

Diário do Executivo

INTERVENTORIA FEDERAL

(*) DECRETO N. 14.317, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1944

Declara de utilidade pública terras situadas no distrito de Monte Alegre, município de Amparo.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, na conformidade do disposto no art. 6.º do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, para serem adquiridas pela Fazenda do Estado, as áreas de terras e benfeitorias existentes, com as divisas e confrontações abaixo caracterizadas, pertencentes a diversos, situadas no distrito de Monte Alegre, município de Amparo, necessárias à ampliação das culturas e instalações da Estação de Monte Alegre, do Departamento da Produção Vegetal da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio:

“começam na embocadura de um córrego à margem esquerda do Rio Camandocaia, em frente a divisa da Estação Experimental com sucessores de João Moss, num ponto de divisa entre Irmão Morelli e a Gleba em comum pertencente a Joaquim Ignacio de Godoy, João Grillo, Lazaro, Joaquim Ignacio e Julia Pinto de Godoy e outros, seguindo a margem esquerda do rio Camandocaia, na direção da correnteza, com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: 42º05' NO-32.30; 14º13' NO-14.66; 38º48' NE-16.12; 3º02' NE-31.70; 16º12' NO-38.51; 34º38' NO-21.92; 39º43' NO-23.20; 56º05' NO-24.57; 69º06' NO-29.30; 27º30' NO-11.25; 8º09' NO-42.36; 5º43' NO-27.95; 59º47' NO-15.35; 75º24' SO-32.06; 88º45' SO-30.95; 86º39' SO-41.70; 45º24' NO-43.02; 24º19' NE-22.70; 9º56' NE-00.08; 85º58' SO-25.92; 70º23' SO-26.70; 83º26' NO-31.66; 56º41' SO-28.55; 51º37' SO-30.07; 40º15' SO-31.31; 84º56' NO-45.10; 79º43' SO-74.98; 42º10' NO-3.70; 2º44' NO-36.10; 9º33' NE-22.50; 1º09' NE-21.24; 3º51' NO-15.92; 2º30' NE-27.00; 12º26' NE-19.22; 4º22' NE-23.80; 9º25' NO-17.92; 19º00' NO-24.22; 7º01' NO-17.55; 8º57' NO-38.70; 55º35' NO-14.02; 56º27' SO-26.30; 72º52' SO-30.20; 84º50' NO-47.74; 59º46' SO-24.10; 1º38' SO-14.90; 69º29' SO-18.98; 70º17' NO-21.30; 61º42' NO-24.30; 42º48' NO-29.36; 18º50' NO-24.42; 67º29' NO-21.20; 80º54' SO-16.73; 49º30' SO-23.67; 55º13' SO-27.82; 85º14' NO-22.55; 70º08' NO-20.40; 40º08' NO-20.00; 15º44' NO-22.75; 55º26' NO-10.60; 65º38' SO-13.63; 45º39' SO-17.76; 33º04' SO-29.50; 61º22' SO-16.38; 83º24' SO-25.50; 69º00' NO-25.35; 32º39' NO-20.80; 5º18' NE-21.70; 14º48' NE-38.50; 3º56' NE-26.70; 23º05' NE-30.20; 43º27' NE-25.55; 56º57' NE-29.72; 7º31' NE-13.12; 73º12' NO-46.75; 48º57' NO-19.15; 17º57' NO-17.62; 12º35' NE-28.75; 14º27' NE-24.80; 0º16' NE-25.67; 12º28' NE-20.20; 17º01' NE-14.22; 38º07' NE-54.58; 81º57' SO-38.85; 89º03' SO-42.25; 75º35' NO-35.28; 68º28' NO-36.05; 48º37' NO-24.38; 21º07' NO-31.25; 7º52' NE-14.56; 27º11' NE-33.00; 11º50' NO-12.95; 47º09' NO-14.25; 89º17' NO-38.70; 75º11' NO-19.18; 59º09' NO-19.15; 10º46' NE-20.55; 5º45' NE-25.00; 12º41' NO-29.10; 33º24' NO-30.24; neste ponto, defletindo à direita, atravessa o rio Camandocaia, com o rumo magnético e distância de 67º33' NE-17.50; em direção do valo divisa entre a Estação Experimental e Victorio Mose, segue o mesmo até a estrada municipal com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: — 53º34' NE-99.20; 55º20' NE-25.35; 46º39' NE-34.10; 52º52' NE-32.35; 51º33' NE-39.40; 49º32' NE-30.65; 45º16' NE-22.30; 45º16' NE-22.30; neste ponto, defletindo à esquerda, segue a estrada municipal até o valo divisa entre Victorio Mose e Angelo Rossi, com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: — 32º34' NO-16.83; 51º27' NO-24.40; 59º06' NO-25.35; 56º11' NO-32.55; 38º21' NO-35.05; 2º34' NO-22.30; 31º10' NO-23.88; 30º43' NO-31.15; 31º20' NO-24.50; 39º20' NO-19.25; neste ponto, defletindo à esquerda, segue o valo divisa até o rio Camandocaia com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: 46º07' SO-21.55; 52º31' SO-37.20; 68º29' SO-26.25; 86º39' NO-14.49; 35º14' SO-23.55; 44º06' SO-18.53; 6º11' SO-18.95; neste ponto, defletindo à esquerda, sobe o rio Camandocaia pela margem direita com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: — 14º28' SE-17.45; 17º25' SE-26.55; 12º45' SE-12.95; 15º16' SO-18.13; 0º18' SO-24.40; 2º59' SO-53.03; neste ponto, defletindo à direita, atravessa o rio Camandocaia com o rumo magnético e distância de 39º07' SO-19.40, em direção à cerca divisa entre Francisco Machado e Maurício Urbano e Caetano Paiva, seguindo a mesma com o rumo magnético e distância de 63º41' SO-43.48; neste ponto, defletindo à direita, atravessa a estrada municipal e a Faixa da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro com o rumo magnético e distância de 72º38' NO-35.05; neste ponto, defletindo à direita, segue a cerca divisória entre Joaquim Ignacio de Godoy e a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, até o valo divisa entre terras de Joaquim Ignacio de Godoy, com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: — 0º28' NE-19.00; 1º03' NO-23.84; neste ponto, defletindo à esquerda, segue o valo divisa até a cerca divisa com Irmãos Daolio com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: 71º39' SO-96.00; 82º21' SO-50.25; neste ponto, defletindo à esquerda, segue a cerca divisa até o caminho do Bairro dos Alves com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: 5º30' SE-25.60; 3º14' SE-101.32; 3º49' SE-123.40; neste ponto, defletindo à esquerda, acompanha o caminho do Bairro

dos Alves, com o rumo e distância de 67º20' SE-29.15; neste ponto, defletindo à direita, atravessa o citado caminho e segue o espigão, margeando o caminho do Bairro dos Alves, dividindo com os Irmãos Daolio, com os seguintes rumos e distâncias: 36º47' SO-21.05; 19º04' SO-17.45; 3º21' SO-42.57; 8º45' SO-39.95; 2º36' SE-40.80; 3º23' SE-20.000; 18º21' SE-22.90; 0º22' SO-30.44; 19º58' SE-19.20; 28º09' SE-9.50; 42º53' SE-11.75; 2º02' SE-... 36.30; 23º33' SO-35.40; 19º43' SO-41.20; 22º04' SO-24.20; 25º47' SO-22.90; 18º35' SO-18.04; 37º51' SO-20.68; 29º19' SO-18.72; 17º05' SO-24.10; 35º32' SO-26.38; 33º28' SO-23.30; 24º49' SO-29.90; 27º22' SO-16.95; 16º34' SO-14.62; 2000 SO-34.42; 30º28' SO-43.22; 35º26' SO-43.36; 37º44' SO-45.05; 41º08' O-33.45; 30º27' SO-23.62; 41º43' SO-41.06; 49º16' SO-32.70; 57º53' SO-13.90; 49º47' SO-27.10; 4450 SO-23.97; 30º13' SO-32.65; 34º37' SO-31.62; 46º07' SO-51.55; 19º50' SO-66.70; 21º53' SO-50.50; 22º39' SO-24.38; neste ponto, defletindo à direita, deixa o caminho e sempre pelo espigão, ainda dividindo com Irmãos Daolio, segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: 23º34' SO-32.10; 16º49' SO-30.30; 22º41' SO-37.26; 46º36' SO-39.70; 21º47' SO-45.10; 7º23' SO-31.85; 18º30' SO-40.90; 23º13' SO-17.30; deste ponto, dividindo com Jrieu Beneduzza, continua pelo espigão com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: 0º16' SO-27.00; 15º41' SE-... 24.35; 23º28' SE-41.30; 9º25' SE-33.77; 2º30' SO-49.10; 15º41' SO-45.80; 10º39' SO-31.50; 16º59' SO-34.80; 19º52' SO-20.05; 41º37' SO-35.55; 59º37' SO-22.65; 41º18' SO-21.60; deste ponto, dividindo com Augusto Peterlini, ainda pelo espigão, segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: — 25º33' SO-14.80; 42º28' SE-10.44; 36º05' SE-21.94; 11º21' SO-33.30; 22º56' SE-28.43; 18º37' SE-19.83; 26º01' SE-42.38; 8º50' SE-22.45; 11º16' SO-29.35; 45º22' SO-14.21; 16º24' SO-38.50; 39º24' SO-27.20; 27º17' SO-34.00; 2º42' SO-14.80; neste ponto, defletindo à esquerda, deixa o espigão, e dividindo com Dionisio Peterlini segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: 82º34' SE-35.60; 63º29' NE-31.20; 83º13' NE-... 24.55; 81º53' NE-37.00; 89º38' SE-20.65; 81º58' NE-... 34.70; 67º22' NE-16.90; 80º48' NE-24.00; 82º29' SE-... 24.80; 82º47' SE-30.80; 75º09' SE-41.05; 63º28' SE-45.70; 20º34' NE-46.15; 19º34' NE-40.12; 20º07' NE-40.25; 20º26' NE-35.97; 89º17' SE-10.12; 71º47' SE-40.82; 71º37' SE-59.37; 70º31' SE-34.62; 70º24' SE-32.10; 20º41' NE-34.67; 26º27' NE-38.00; 94º45' SE-42.15; 54º06' SE-10.60; 52º17' SE-32.65; 54º15' SE-36.08; 68º35' SE-... 26.45; 56º05' SE-15.65; 60º14' SE-26.10; 53º30' SE-24.18; 20º39' SE-13.70; deste ponto, dividindo com Sopa, ao Siqueira, segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: — 81º50' SE-80.40; 81º24' SE-11.50; 75º22' SE-61.30; 14º11' NO-44.30; 10º21' NO-21.90; neste ponto, defletindo à direita, segue pelo espigão, ainda confrontando com Sebastião Siqueira com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: — 43º21' NE-22.00; 92º31' NE-29.10; 53º14' NE-... 59.84; 59º56' NE-12.62; 36º05' NE-42.35; 85º03' NE-33.21; 31º40' NE-28.30; 79º04' NE-42.24; 83º51' SE-49.25; 70º23' NE-48.05; 55º28' NE-27.94; 56º28' NE-23.00; 4º17' NE-43.12; 54º12' NE-15.40; 60º24' NE-22.50; 60º29' NE-25.22; 30º51' NE-33.40; 67º25' NE-13.57; 51º47' NE-21.40; 53º28' NE-52.32; 60º49' NE-14.05; 34º14' NE-14.90; 44º38' NE-13.50; 60º54' NE-26.48; neste ponto, defletindo à esquerda, ainda pelo espigão, dividindo com Francisca Vilarés Pinto, segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: — 36º03' NE-36.60; 50º01' NE-10.15; 31º06' NE-9.73; 0º44' NO-8.00; 31º44' NE-14.04; 37º36' NE-20.95; 62º05' NE-24.16; 37º10' NE-32.30; 25º25' NE-18.72; 20º47' NE-23.25; neste ponto, defletindo à direita, deixa o espigão, confrontando ainda com Francisca Vilarés Pinto, segue em direção a uma parroquia e por ela abaixo, atravessando a divisa da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e confrontando com os Irmãos Morelli chega ao ponto de partida com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: 35º12' NE-35.40; 36º48' NE-40.22; 29º02' NE-24.36; 39º19' NE-37.37; 7º03' NE-25.10; 24º53' NE-10.98; 9º46' NE-13.55; 35º55' NE-17.30; 51º21' NE-11.76; 19º43' NE-26.92; 30º53' NE-18.82; 57º27' NE-14.16; 19º48' NE-22.41; 32º55' NE-15.50; 15º02' NO-34.40; 51º57' NE-56.50; 10º16' NE-13.90; 46º39' NE-19.10; 46º29' NE-25.30; 72º47' NE-17.30; 26º14' NE-30.50; 75º47' NE-20.15; 9º18' NE-29.75; 62º46' NE-7.42; 59º50' NE-17.55; 9º22' NE-72.00; — abrangendo propriedades que, segundo consta, pertencem aos seguintes senhores: Victorio Mose, com 5 hectares e 2.623 ms2, Francisco Machado, com 1 hectare e 7.891 ms2, Francisco Machado Sobrinho, Angelo Domingos Verzoli, Alessio Borrelli, João Formenti, Joaquim Ignacio de Godoy e Joaquim Ignacio de Godoy Filho, com 3 hectares e 1.578 ms2, em comum; Joaquim Ignacio de Godoy, com 41 hectares e 2.920 ms2; Francisco Machado Sobrinho, com 9 hectares e 7.060 ms2; Joaquim Ignacio de Godoy Filho, com 15 hectares e 4.860 ms2; João Formenti, com 21 hectares e 9.118 ms2; Angelo Domingos Verzoli, com 19 hectares e 390 ms2; José Tien, com 3 hectares e 2.560 ms2; José de Campos, com 6 hectares e 2.280 ms2; José Tien, José de Campos e Joaquim Ignacio de Godoy, com 1 hectare e 3.100 ms2, em comum; Leopoldo Tomari, com 2 hectares e 7.600 ms2; José Tien, com 5 hectares e 1.440 ms2; Joaquim Ignacio de Godoy e Filhos, Irmãos Morelli, João Grillo, Lazaro, Joaquim, Julia Pinto de Godoy, com 30 hectares e 3.166 ms2; em comum, num total de 26 hectares e 4.536 ms2.”

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução do presente decreto na importância de Cr\$ 839.442,00 (seiscientos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros), correrão por conta da Verba n. 331, alínea 28, do orçamento vigente.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
Diretor efetivo: SUD MENCUCI
Diretor em comissão
MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO
Gerente em comissão: CYRO DE ARAUJO CINTRA
Redator secretário: JOAO DE OLIVEIRA FILHO
Rua da Gloria ns. 353-364 - C. Postal, 231-B

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de novembro de 1944.
FERNANDO COSTA
José de Mello Moraes
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 25 de novembro de 1944.
Victor Caruso,
Diretor Geral.

(*) Publicado novamente, por ter saído com incorreções.

DECRETO N. 14.324, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1944

Declara de utilidade pública imovel, nesta Capital, distrito de Perdizes.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º do decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, e nos termos dos artigos 4.º e 5.º do mesmo diploma legal,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, afim de ser adquirido pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação, para nele se construir um educandário para meninas pobres, o seguinte terreno, com as respectivas benfeitorias, situado no município desta Capital, distrito de Paz das Perdizes, consoante está indicado, caracterizado e descrito nas plantas que com este baixam, elaboradas pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Cadastro do Estado e rubricadas pelo Secretário da Justiça:

“Começa na esquina da rua Ministro Godoy com a Avenida Agua Branca, segue por esta última, numa distância de 50,00 metros, daí à direita, em ângulo aproximadamente reto, segue na distância de 100,00 metros, confrontando com imovel de propriedade do Dr. Waldemar Ferreira; daí, quebrando novamente à direita, em ângulo aproximadamente reto, segue numa distância de 50,00 metros, até encontrar o alinhamento da rua Ministro Godoy, confrontando com imovel de propriedade de Miguel Casella; daí a direita, pelo alinhamento da rua Ministro Godoy até o ponto de partida do presente perímetro.

Parágrafo único — O perímetro descrito neste artigo abrange a Chacara Godoy, de propriedade do sr. Francisco Fortes, com a área aproximada de 3.926,40 metros quadrados, e os prédios ns. 83, 91, 101 e 109 da rua Ministro Godoy, de propriedade do dr. Waldemar Ferreira, com a área aproximada de 1.078,30 metros quadrados.

Artigo 2.º — É também declarada a urgência da desapropriação a que se refere o presente decreto, para o efeito da imissão de posse no imóvel descrito no artigo 1.º, de conformidade com o artigo 15 do citado decreto-lei n. 3.365.

Artigo 3.º — A despesa com a execução do presente decreto correrá por conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 13.790, de 31 de dezembro de 1943.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de novembro de 1944.
FERNANDO COSTA,
J. A. Marrey Junior.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 28 de novembro de 1944.
Victor Caruso — Diretor Geral.

DECRETO N. 14.325, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1944

Declara de utilidade pública afim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, o imóvel abaixo caracterizado, situado no município de Corazza, Capital e que consta pertencer ao sr João Corazza.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, e nos termos do artigo 5.º, letra “g” do mesmo decreto,